

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1071

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1071

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2011 -
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº P-026/11. VISTORIA
REALIZADA NO DIA 11/11/2011, NA RUA MARIZ E BARROS NO
TRECHO ENTRE A PRAIA DE ICARAÍ E A RUA GAVIÃO PEIXOTO NO
BAIRRO DE ICARAÍ - MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-
12/020.545/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer a impugnação apresentada pela Concessionária
CEG em face do Termo de Notificação nº. 013/2011, de 17/11/11,
por tempestiva, para no mérito, negar-lhe provimento.

Art.2º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de
advertência, com base na Cláusula 10ª do Contrato de Concessão,
combinado com o art. 19, IV, da Instrução Normativa nº.
001/2007, devido aos fatos apurados no Relatório de Fiscalização
CAENE nº. P-026/11 e no Termo de Notificação nº. 013/2011.

Art.3º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Energia (CAENE), a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art.4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro - Relator

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro